

Projeto de Lei Complementar nº 08/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 04 DE NOVEMBRO DE  
2008**

**Concede anistia de multas e juros, que especifica.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os débitos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2007 e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos, à vista, com anistia da multa e dos juros de mora incidentes sobre a dívida corrigidos monetariamente, quando liquidados até 28 de novembro de 2008;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de novembro de 2008.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de novembro de 2008.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"